PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o surgimento dos movimentos pró meio ambiente, principalmente nas últimas décadas auxiliou na consolidação do entendimento de que os animais devem ser amplamente protegidos;

Considerando que essa tomada de consciência possibilitou o surgimento, no campo da Ciência do Direito, de uma legislação específica, no sentido de coibir maus tratos aos animais;

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da UNESCO, celebrada na Bélgica em 1978, e subscrita pelo Brasil, é um exemplo, a qual elenca entre os direitos dos animais o de "não ser submetido a sofrimentos físicos ou comportamentos antinaturais";

Considerando que a humanidade tem se sensibilizado contra ações que importem em maus tratos e crueldade contra os animais, procurando, em diversas partes do mundo, promulgar e implementar normas que garantam o respeito à vida, ao bem-estar e à dignidade destes seres vivos, com a proibição de atos que provoquem nos animais sofrimentos desnecessários;

Considerando que é elevado o número de animais que são diariamente atropelados em nosso município;

Considerando que é alarmante a quantidade de motoristas que simplesmente se omitem em prestar socorro, o que em muitos casos, culmina na morte do animal atropelado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que adote medidas preventivas para reduzir o número de atropelamento de animais.

Salvador, 08 de fevereiro de 2019.

MARCELLE MORAES